

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 110/2024

Valor: 51.129,36 €

Objeto: Serviços de Impressão, Cópia e Digitalização para os Agrupamentos Escolares do Município de Ílhavo e CIEMAR

Procedimento por Consulta prévia: 1832/2024

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO**, com domicílio profissional nos Paços do Município, que neste ato outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, e em representação do **MUNICÍPIO DE ÍLHAVO**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 920 887, com sede na Avenida 25 de abril, em Ílhavo, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

-----**SEGUNDO OUTORGANTE: VASCO MANUEL PEREIRA FALCÃO**, com domicílio profissional na [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com data de validade até [REDACTED], titular do Número de Identificação Fiscal [REDACTED], que neste ato outorga na qualidade de gerente e em representação da Sociedade por quotas, com a firma “**KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA.**”, pessoa coletiva número 502 120 070, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Loures, com sede na Rua Professor Henrique de Barros, nº 4, Edifício Sagres, 10º Andar, Letra B, freguesia de Sacavém e Prior Velho, concelho de Loures, 2685 – 338 Prior Velho, com o capital social de 2.750.100,00 euros, conforme verifiquei através da Certidão Permanente, subscrita em 08-05-2023 e válida até 08-05-2027, consultada no presente dia.-----

-----Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente contrato de Aquisição de “**Serviços de Impressão, Cópia e Digitalização para os Agrupamentos Escolares do Município de Ílhavo e CIEMAR**”, adjudicado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 29 de julho de 2024, após a realização de um procedimento de **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, de acordo com as Peças do Procedimento, com obediência às condições constantes do Projeto da Decisão de Adjudicação, com data de 24 de Julho de 2024, e da proposta apresentada, nas condições das seguintes cláusulas:-----

-----1ª) O Segundo Outorgante obriga-se, pela sua representada, a proceder à prestação dos citados serviços, constantes das Peças do Procedimento e Proposta apresentada, pelo montante de 51.129,36 euros (cinquenta e um mil, cento e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos), correspondendo 46.552,56 € aos Agrupamentos de Escolas do Município de Ílhavo e 4.576,80 € ao CIEMAR – Ílhavo – Centro de Investigação e Empreendedorismo, acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado.-----

-----2ª) O encargo total tem cabimento pela rubrica Orçamental - Orgânica: - 01.02; Económica: - 02.02.19, do orçamento do Município para o ano de dois mil e vinte e quatro e seguintes.-----

-----3ª) Para os encargos resultantes do presente contrato, a suportar pelo orçamento do Município, foi criado o compromisso n.º 2024/2169 (requisição n.º 2234/2024 de fundos disponíveis), que deu origem ao compromisso nº 2024/2716 (requisição 2765/2024). -----

-----4ª) O contrato tem início no dia no dia 27 de setembro de 2024, pelo prazo máximo de 24 meses, em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, tais como as de sigilo, ou garantia dos serviços adquiridos.-----

-----5ª) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), não foi exigida a prestação de caução.-----

-----6ª) Pelo segundo outorgante foi dito que a sua representada se obriga a cumprir as condições vinculativas, constantes da proposta apresentada.-----

-----7ª) A prestação dos serviços deverá ser realizada com base no preço constante da proposta que aqui se dá por integralmente transcrita e fica a fazer parte integrante deste contrato, sendo realizado o pagamento após a apresentação das respetivas faturas (as quais só podem ser emitidas após a prestação do serviço) e efetuado o processamento das necessárias ordens de pagamento.-----

-----8ª) Nos termos do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi designado como Gestora do contrato, a Chefe da Divisão de Educação, Juventude, Desporto e Vida Saudável, [REDACTED] e como substituta a Técnica Superior da Subunidade do Serviço Educativo, [REDACTED], ambas da Câmara Municipal de Ílhavo, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 05 de julho de 2024.-----

-----9ª) Foi verificado que os elementos que compõem o Júri do Procedimento apresentaram Declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme estipula o n.º 5 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

-----10ª) Em tudo o omissso no presente Contrato, observar-se-á o disposto no Código de Contratos públicos (CCP), e restante legislação aplicável.-----

-----A empresa representada pelo segundo outorgante, tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme foi verificado através da Declaração Extraída automaticamente da página eletrónica do Serviço Segurança Social Direta, datada de 30 de abril de 2024.-----

-----Foi também apresentada certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Loures-4, datada de 02 de julho de 2024 em que se verifica que a Firma em causa tem a sua situação tributária regularizada.-----

-----Foi verificado através dos respetivos documentos comprovativos, que o gerente e a sociedade adjudicatária não se encontram na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h), do artigo 55.º do CCP.-----

-----Foi também verificado através de documento comprovativo, que o segundo outorgante tem o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), de acordo com a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.-----

-----Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

-----O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

-----Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.-----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 29 de julho de dois mil e vinte e quatro.-----

-----Este contrato, por acordo das partes é assinado digitalmente pelos outorgantes e por mim, Ana Patrícia Damas de Araújo, Técnica Superior Jurista, do Gabinete de Apoio Jurídico, Notariado e Execuções Fiscais da Câmara Municipal de Ílhavo, servindo de Oficial Público, conforme Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 18 de outubro de 2021.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado por: **JOÃO ANTÓNIO FILIPE**
CAMPOLARGO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.08.08 08:36:16+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração**
Eleitoral
Atributos certificados: **Presidente da Câmara**
Municipal de Ílhavo



VASCO
MANUEL
PEREIRA
FALCAO

Assinado de
forma digital por
VASCO MANUEL
PEREIRA FALCAO
Dados:
2024.08.06
10:54:19 +01'00'

O Oficial Público

Assinado por: **ANA PATRÍCIA DAMAS DE**
ARAÚJO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.08.08 15:32:54+01'00'



Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição